



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.058, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º.** – Fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.559.558,69 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), destinado ao Projeto de Construção do Parque Linear na Av. José Bello – 2ª. fase, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1070- Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 – Objeto: Projeto de Construção do Parque Linear na Av. José Bello – 2ª. fase e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.17.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação nº. 02.100.33, conforme consta do Processo Administrativo nº. 2.234/2013.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 1.559.558,69 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimentos – FUMEFI.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de janeiro de 2.014 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 06/2.014 = PM  
Autógrafo nº. 006.01.2014 = CM  
Processo nº. 126/2.014 = PM



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - [www.riograndeda Serra.sp.gov.br](http://www.riograndeda Serra.sp.gov.br)